



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências, para realizar a higienização do Consórcio Intermunicipal da Região Centro – RS, conforme termo de referência – Anexo I.

2. CONTRATADO:

2.1. H. C. CURSINO SOARES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.512.407/0001-51, com sede na Rua Antônio Felício Foletto, nº 21, Bairro Urlândia, no município de Santa Maria/RS, CEP: 97.070-405.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor a ser pago corresponde a R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais), pagos mensalmente pelo serviço contratado; No valor estão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes e demais despesas.

3.2. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal, juntamente com as Certidões Regularidade Fiscal (Federal/Estadual/Municipal), FGTS e INSS que não estiverem vigentes.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.39	001	63	5.586,00 (06 meses)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. Justifica-se a presente contratação de forma emergencial devido ao serviço de limpeza e de conservação ser essencial para o andamento das atividades do Consórcio. Além disso, o contrato que tínhamos com a empresa expirou. Com isso, optou-se pela contratação emergencial para suprir as necessidades do serviço e até a conclusão de processo licitatório. Além disso, o Consórcio não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para execução dos serviços de limpeza e conservação. Desta forma, considerando que estas tarefas são imprescindíveis para o andamento, manutenção, asseio e organização da Instituição, justifica-se a necessidade de que tal serviço venha a ser contratado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Por fim, com base no Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, RATIFICA-SE a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria/RS, 01 de março de 2019.

MATIONE SONEGO
Presidente
CPF 635.948.970-87

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo
CPF 231.529.900-49

ADÍLIO OLIVEIRA RIBEIRO
Assessor Jurídico
OAB/RS 35.509

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Centro - RS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Semeste (R\$)
1	<i>Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências do Consórcio</i>	Meses	06	931,00	5.586,00

** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (materiais, equipamentos e ferramentas, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

DESCRIÇÕES, ROTINAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

1. Realizar a rotina de limpeza das dependências do Consórcio, cuja orientação ao trabalho será determinado por preposto da Contratada, de acordo com os dias e horários definidos pelo Contratante, perfazendo 12 (doze) horas semanais, sendo desempenhadas em 03 turnos de 04 horas, em dias alternados: segundas, quartas e sextas-feiras.
2. Remover com pano o pó/manchas das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletrônicos e elétricos, etc, observando-se as características do mobiliário, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;
3. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com produtos adequados;
4. Varrer, passar pano úmido nos pisos com produtos adequados;
5. Proceder a limpeza de toda a cozinha, inclusive de louças, fogão e geladeira;
6. Mensalmente, realizar a limpeza interna na geladeira.
7. Remover o lixo no mínimo uma vez por dia de trabalho, ou quantas vezes necessário, coletar em recipientes apropriados, devidamente ensacados;
8. Quinzenalmente, encerar as salas de trabalho;
9. Mensalmente, varrer, passar pano e encerar o almoxarifado, e as salas de arquivo, localizadas no subsolo;
10. Mensalmente, varrer e passar pano na garagem;
11. A cada 45 dias, efetuar a limpeza da caixa de gordura;
12. A cada 45 dias, realizar a limpeza dos vidros/janelas (face interna/externa);
13. Proceder a varrição/lavagem das áreas externas, pertencentes ao Consórcio;
14. Semestralmente, realizar a lavagem com lava-jato das áreas externas, dentro do pátio do Consórcio.

Observações Gerais:

- Somente devem ser utilizados produtos de limpeza e sanitização com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA;
- A diluição e o uso dos produtos devem ser conforme a especificações do fabricante impressa na embalagem original do produto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- As instalações dos sanitários deverão estar sempre providos de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratante.